



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 004/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N.º. 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA – LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.634.567/0001-24, com sede a Avenida Dr. José Airton de Andrade, S/N.º, Bairro Centro, CEP 49300-000, em Tobias Barreto – SE, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora ELENILZA CARVALHO SANTOS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 04.404.427/0001-06, localizada à Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, S/N.º, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **FÁBIO REIS LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 858.408.315-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de n.º. 002/2023, majorando o valor do produto, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. UNITÁRIO R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	Saldo disponível de Litros	Valor Total R\$
01	Óleo Diesel S.10	R\$ 6,08	R\$ 0,37	R\$ 6,45	15.084,595	R\$ 5.581,30
TOTAL						R\$ 5.581,30

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato de R\$ 5.581,30 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 002/2023 - FMAS que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 03 de outubro de 2023.

ELÊNILZA CARVALHO SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª